



PROCESSO	886747/2019
INTERESSADO	CED-CAU/SC
ASSUNTO	Julgamento do processo

DELIBERAÇÃO Nº 060/2024 – CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED – CAU/SC, reunida extraordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CED-UF “a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares”, nos termos do art. 5º, II, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 (Incluído pela Resolução CAU/SC nº 224, de 23 de setembro de 2022); e

Considerando o início da sessão de julgamento de Processo Ético-disciplinar nº 886747/2019 da 9ª Reunião Ordinária da CED-CAU/SC, realizada na presente data, no período matutino;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora Rosane Giannella Kasemodel;

Considerando que, após a leitura do relatório e voto fundamentado pela Conselheira Relatora, as partes manifestaram interesse na conciliação;

Considerando que as Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF poderão atuar como instância conciliadora com o objetivo de pacificar e resolver conflitos, conforme prevê o art. 5º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando que, após a manifestação de interesse, as partes se conciliaram, formalizando acordo para resolução do conflito com previsão de prazo de 10 (dez) dias para a comprovação do cumprimento da obrigação assumida pela profissional denunciada;

Considerando que a profissional denunciada comprovou, na presente data, o cumprimento da obrigação assumida no acordo;

Considerando que o art. 113, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 prevê que o processo “Art. 113. A extinção do processo ético-disciplinar ocorrerá: I – quando exaurida sua finalidade”;

DELIBERA POR:

1 – Homologar o acordo firmado entre as partes e extinguir o processo ético disciplinar com fundamento no artigo nº 113, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 26 de setembro de 2024.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DO CAU/SC**



Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Pery Roberto Segala Medeiros
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC



4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CED - CAU/SC

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Larissa Moreira	X			
Coordenadora Adjunta	Rosane Giannella Kasemodel	X			
Membra	Anne Elise Rosa Soto				X
Membra	Mariana Campos de Andrade	X			
Membro	Douglas Goulart Virgilio	X			

Histórico da votação:

Reunião CED-CAU/SC: 4ª Reunião Extraordinária de 2024.

Data: 26/09/2024.

Matéria em votação: Julgamento do processo – Proc. 886747/2019

Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (04)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Eduardo Paulon
Fontes – Assistente Administrativo

Condutora da Reunião: Larissa Moreira -
Coordenadora